

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	7
DIVERSOS	13

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 0193/2026, pregão eletrônico nº 091/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS (COM E SEM VASILHAME), EM COPOS DE 200 (DUZENTOS) ML E VASILHAMES RETORNÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Ganhadores: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.405.348/0001-52, venceu os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 92.963,72. ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA CNPJ: 35.198.153/0001-70 venceu o lote 3 no valor total de 401,40. Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 149/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 286/2026, Inexigibilidade nº 032/2026, Processo nº 149/2026, Credenciamento Eletrônico nº 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, EM TODA SUA EXTENSÃO TERRITORIAL. Empresa credenciada: PANIFICADORA TRADIÇÕES DE MARIA LTDA, CNPJ 42.921.156/0001-55. Vigência: 30 dias a partir de 17/09/2026. Valor: R\$76,97 (SETETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Nova Serrana, em 16 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o cancelamento do Contrato nº 0115/2026 Empresa SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66; do processo licitatório nº 096/2026, pregão eletrônico nº 047/2026, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. cancelamento por ato unilateral, ao teor do art. 138, I da Lei 14.133/21. Mais informações pelo telefone (37) 3226-9085. Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira - Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 228/2026, pregão eletrônico nº

0105/2026. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA/MG. Abertura da Sessão Pública – dia 05/10/2026 às 10:00 horas através da plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9085. Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura da dispensa eletrônica nº 030/2026 - Processo Administrativo nº 262/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA/MG. Período de Entrega das propostas iniciais: de 18/09/2026 a 25/09/2026. A abertura da sessão pública se dará em 25/09/2026 sendo a fase de lances entre as 08h00 às 14h00, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br Mais informações pelo telefone 37– 3226-9085 Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a abertura da dispensa eletrônica nº 031/2026 - Processo Administrativo nº 263/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATORIAIS BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E EFLUENTES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Período de Entrega das propostas iniciais: de 18/09/2026 a 30/09/2026. A abertura da sessão pública se dará em 25/09/2026 sendo a fase de lances entre as 08h00 às 14h00, por meio da plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme horário de Brasília /DF. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: www.licitardigital.com.br Mais informações pelo telefone 37– 3226-9085 Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, torna público o EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026, que tem por objeto parceria decorrente da alocação de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual do Município destinado a COMITIVA PADRE LIBERIO – inscrita no CNPJ: 52.882.980/0001-05, para a execução de atividades destinadas a manutenção do caminhão da entidade, bem como a realização eventos com fornecimento de refeições completas, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, é parte integrante do Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, VIGÊNCIA - 12 (doze)

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

meses da data da assinatura do termo. VALOR - R\$ 122.127,01 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – nº 02.13.01.13.122.0401.2134.3.3.50.41.00 - Ficha 678 - Fonte 1.500.000.0000. Mais informações pelo telefone (37) 3226 9069. Termo de Fomento na Integra no site: www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 17 de setembro de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº087/2026

“Regulamenta a organização e funcionamento da “12ª Parada LGBT de Nova Serrana”, no município de Nova Serrana/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que compete ao Município promover e apoiar manifestações culturais, artísticas e eventos de interesse da comunidade local, observadas as disposições legais pertinentes; CONSIDERANDO que a Parada LGBT de Nova Serrana integra o Calendário Oficial de Eventos do Município e constitui manifestação de caráter cultural, artístico e social; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas destinadas à adequada organização e ao ordenamento do espaço público durante a realização do evento; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas relacionadas à circulação de pessoas, ao trânsito, à segurança e à preservação da integridade física do público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, medidas de ordenamento, organização, segurança e funcionamento para a realização da 12ª Parada LGBT de Nova Serrana, a ocorrer no dia 20 de setembro de 2026, no período das 12h às 22h, em área previamente delimitada pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º A delimitação do perímetro do evento e as medidas necessárias ao eventual fechamento ou interdição temporária de vias públicas observarão as autorizações e determinações dos órgãos municipais competentes, especialmente quanto à mobilidade, trânsito, segurança e utilização do espaço público.

§ 2º Caberá ao Movimento LGBT de Nova Serrana, por meio de seu representante, Adan Pitter Nascimento, promover a organização e o cadastramento dos vendedores ambulantes e demais comerciantes que atuarão no perímetro do evento, observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

§ 3º A atuação dos comerciantes e ambulantes ficará condicionada ao cumprimento das normas municipais aplicáveis, inclusive quanto à ocupação do espaço público, higiene, segurança, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas e demais exigências administrativas pertinentes.

§ 4º Fica designado apoio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico (Fiscalização), Obras e Desenvolvimento Urbano (estrutura) e Defesa Social e Trânsito (Guarda Civil Municipal e Superintendência de Trânsito), mediante planejamento e disponibilidade operacional, para ações de fiscalização, ordenamento, trânsito, segurança, estrutura e demais providências necessárias.

Art. 2º Durante a realização do evento, fica proibida, no perímetro oficialmente delimitado para a 12ª Parada LGBT de Nova Serrana, a comercialização e o porte de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, acondicionadas em vasilhames de vidro, inclusive em coolers, caixas térmicas ou recipientes similares.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput aplica-se aos comerciantes, ambulantes, participantes e demais pessoas que ingressarem ou permanecerem no perímetro do evento.

Art. 3º Fica vedada a venda de churrascos de qualquer espécie em espetos, devendo ser servidos com a utilização de pratos descartáveis.

§ 1º Os comerciantes e ambulantes autorizados a atuar no evento deverão observar integralmente as orientações dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização e pelo controle sanitário.

§ 2º O disposto no caput dos artigos 2º e 3º se aplica igualmente aos bares e similares instalados no entorno da área do evento, sendo que o seu descumprimento acarretará autuação e multa do respectivo estabelecimento e, em caso de reincidência, interdição temporária deste.

Art. 4º Fica vedada a utilização de equipamentos de sonorização particulares que possam interferir na programação oficial da 12ª Parada LGBT de Nova Serrana, dentro do perímetro delimitado e durante o período de realização do evento.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica à sonorização oficialmente destinada às apresentações artísticas, manifestações culturais, pronunciamentos e demais atividades integrantes da programação autorizada do evento.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais situados no entorno do perímetro do evento deverão observar as normas municipais aplicáveis à comercialização de bebidas, utilização de espaço público, emissão sonora, segurança, higiene e demais atividades desenvolvidas durante o período da Parada, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º Compete aos órgãos municipais responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover a fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As disposições deste Decreto não afastam a necessidade de obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal para o exercício de atividades comerciais ou para a realização do evento.

Art. 8º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana/MG, 17 de setembro de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 1533/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, CINTHIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula N.º 25138 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB II, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11026010100060262, emitida em 08/07/2026 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, no período de 02/02/2012 a 01/04/2012; 20/04/2012 a 12/08/2012; 10/02/2014 a 31/12/2014; 01/07/2015 a 17/07/2015; 26/08/2015 a 20/12/2015; 10/03/2016 a 31/12/2016; 07/02/2017 a 01/09/2018; 02/09/2018 a 14/12/2018; 11/02/2019 a 13/12/2019; 03/02/2020 a 30/12/2020; 17/05/2021 a 14/12/2021; 01/02/2022 a 31/08/2022, o que corresponde a 2669 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove) dias e equivale a 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB II, matrícula n.º 25138, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 02/02/2012 a 01/04/2012; 20/04/2012 a 12/08/2012; 10/02/2014 a 31/12/2014; 01/07/2015 a 17/07/2015; 26/08/2015 a 20/12/2015; 10/03/2016 a 31/12/2016; 07/02/2017 a 01/09/2018; 02/09/2018 a 14/12/2018; 11/02/2019 a 13/12/2019; 03/02/2020 a 30/12/2020; 17/05/2021 a 14/12/2021; 01/02/2022 a 31/08/2022; o que corresponde a 2669 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove) dias e equivale a 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 16 de setembro de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO Nº 1536/2026

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal, PAMELA TELES BONFIM - Matrícula nº 23323, lotada no cargo de PROFESSOR PEB3 ENSINO RELIGIOSO CB nesse município; ajustamento funcional por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15/09/2026 a 12/01/2027; conforme conclusão do médico perito do município.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026 FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO Nº 1537/2026

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal, PAMELA TELES BONFIM - Matrícula nº 36560, lotada no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I CA nesse município; ajustamento funcional por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15/09/2026 a 12/01/2027; conforme conclusão do médico perito do município.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO Nº 1538/2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora PRISCILA SILVA E LEMOS - Matrícula nº 45023, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, durante o período de 15/09/2026 a 14/09/2026, devendo a servidora manter o recolhimento mensal da contribuição previdenciária para o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana; inclusive o patronal, como se em exercício tivesse.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO Nº 1539/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DE FATIMA MILITÃO FERREIRA – Matrícula nº 6518, 05 (cinco) meses de Férias-prêmio, referente ao período 06/03/2014 a 06/03/2024 a serem gozadas a partir de 08/09/2026 a 04/02/2027.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO Nº 1540/2026

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora INGRID CASSIA NUNES AMARAL –

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Matrícula nº 5802, 01 (um) mês de Férias-prêmio, referente ao período 22/04/2008 a 22/04/2013 a serem gozadas a partir de 16/09/2026 a 15/10/2026

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2026.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

ATO Nº 1534/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1534/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de março de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
21406	CLEONICE LUCIA DA SILVA COUTO	Professor PEB I	1	2

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026**.

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

ATO Nº 1535/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ATO Nº 1535/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO** aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos padrões, de uma referência para outra imediatamente superior, em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, a partir de 01 de agosto de 2026.

Matricula	Nome	Cargo	Padrão Anterior	Padrão Novo
5998	KASSIA LUIZA DE FARIA	Professor PEB III – Matemática	6	7

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.**

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal -

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE SUPLENTE CONVOCADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



CLASSIFICAÇÃO FINAL DE SUPLENTE CONVOCADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE SUPLENTE CONVOCADOS**, contemplado com recursos provenientes de saldo remanescente destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Após a análise da documentação de habilitação apresentada pelos suplentes convocados, ficam **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** os agentes culturais constante da relação abaixo, o qual passa a fazer jus à celebração do respectivo Termo de Execução Cultural:

I- CATEGORIA ARTES VISUAIS:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
07	Udiery Damasceno da Silva CPF nº XXX.319.285-XX	PF	Origem da nossa Terra	Não	63	0	63	Classificado

III - CATEGORIA GRUPO OU BANDA:

Nº	PROPONENTE	NATUREZA JURÍDICA	NOME DO PROJETO	COTA	PONTOS	BÔNUS	TOTAL	SITUAÇÃO
9º	Marcos Martins da Rocha CNPJ nº CPF nº XXX.467.096-XX	PF	"Alabanza"	-	76	0	76	Classificado

Nova Serrana, 17 de setembro de 2026

Lázaro Camilo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA SERRANA/MG – CAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC PROMOVE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG PARA MANDATO DE TRANSIÇÃO COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2027, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Municipal nº 1595/00, Resolução CD/FNDE N.º 04, de 26 de fevereiro de 2026 e segundo as regras especificadas em regulamento contido no anexo único deste edital. A entidade com direito à indicação de representantes, por meio de seu dirigente/presidente, deverá preencher o formulário de inscrição/indicação anexo a este Edital e encaminhá-lo por e-mail à Secretaria Municipal de Educação, através do endereço eletrônico sistemaseducacionais@edu.novaserrana.mg.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma. O candidato ou indicado deverá comparecer em assembleia de eleição/apresentação a ser realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, situado à Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, segundo andar, bairro Parque Dona Gumercinda Martins, no dia 22 de outubro de 2026, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Nova Serrana, 16 de setembro de 2026.

Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Educação
Nova Serrana/MG



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA SERRANA/MG – CAE

ANEXO ÚNICO – REGULAMENTO

Dispõe sobre o regulamento da indicação e eleição dos REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NO ÂMBITO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG para mandato de transição com término em 31 de outubro de 2027.

I - DAS VAGAS E REPRESENTATIVIDADES

1.1. Para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (2026/2027) serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para representação de segmentos específicos, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.595/2000, a saber:

A - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

B - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

C - 02 (dois) representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

D - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica.

1.2. Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

II – DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

2.1. As indicações de candidatos aos segmentos para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (2026/2027), deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário de inscrição/indicação anexo a este Edital e seu encaminhamento, por e-mail à Secretaria Municipal de Educação, através do endereço eletrônico sistemaseducacionais@edu.novaserrana.mg.gov.br, no período de **17/09/2026 a 30/09/2026** e os interessados/indicados deverão comparecer à assembleia de eleição/apresentação designada para o dia **22 de outubro de 2026, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, no



Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026



auditório da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, situado à Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, segundo andar, bairro Parque Dona Gumercinda Martins.

2.2 Os atos decorrentes deste Edital observarão o cronograma a seguir estabelecido, o qual poderá ser alterado por conveniência da Administração Municipal, mediante prévia divulgação:

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/09/2026
Período de inscrições/indicações	17/09/2026 a 30/09/2026, mediante envio do formulário preenchido por e-mail à SEMEC no endereço sistemaseducacionais@edu.novaserrana.mg.gov.br
Divulgação das inscrições/indicações válidas	05/10/2026 em diário oficial do município, disponível em https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/diario-oficial
Assembleia de eleição/apresentação dos representantes por segmento	22 de outubro de 2026, às 08h30, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, situado à Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, segundo andar, bairro Parque Dona Gumercinda Martins
Posse dos conselheiros e eleição da mesa diretora	27 de outubro de 2026, às 08h, na sala A13 do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, primeiro andar, bairro Parque Dona Gumercinda Martins

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eleitos será até 31 de outubro de 2027, nos termos da Resolução CD/FNDE N.º 04, de 26 de fevereiro de 2026, permitida a recondução por mais um período.

3.2. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão nomeados pelo Poder Executivo que homologará a eleição e publicará ato público.

3.3. As funções de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

3.4. Os representantes eleitos serão empossados posteriormente à publicação da nomeação por meio de portaria assinada pelo Chefe do Executivo.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026



PREFEITURA

Nova Serrana, 16 de setembro de 2026.

Willian Carlos Ferreira Barcelos

Secretário Municipal de Educação - Nova Serrana/MG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA SERRANA/MG – CAE

Mandato de transição com término em 31 de outubro de 2027

1 – SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

- ☐ Trabalhadores da educação e discentes
- ☐ Pais de estudantes matriculados na rede municipal de ensino
- ☐ Entidades civis organizadas
- ☐ Poder Executivo Municipal

2 – DADOS DO(A) CANDIDATO(A) / INDICADO(A)

Nome completo	
CPF	
Documento de identidade	
Data de nascimento	
Telefone	
E-mail	
Endereço	

3 – DADOS RELATIVOS AO SEGMENTO REPRESENTADO

Cargo/função ou vínculo com a rede municipal, quando aplicável	
Unidade escolar/local de atuação, quando aplicável	
Nome do estudante, para o segmento de pais	
Unidade escolar do estudante	

Observação: preencher somente os campos correspondentes ao segmento representado.

4 – DADOS DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Nome da entidade/órgão	
CNPJ, se houver	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do responsável pela indicação	
Cargo/função do responsável	



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026



Preenchimento: esta seção deverá ser preenchida quando a candidatura decorrer de indicação de entidade ou órgão de representação.

5 – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) identificado(a) neste formulário foi indicado(a) por esta entidade/órgão para participar do processo de escolha dos representantes do respectivo segmento no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Nova Serrana, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela entidade/órgão



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2816 – Ano XII – Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

DIVERSOS

CONSANE

CONSANE. Adjudicação em 16/09/26 e Homologação em 17/09/26 – PL 10/26 – PE 04/26. Objeto: registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Vencedor: MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.497.341/0001-57. Valor lote: R\$69.899.343,36. Rodinei Antônio do Nascimento - Presidente CONSANE.